TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO

(X) Dispensa ( ) Carta Convite ( ) Tomada de Preço

( ) Concorrência ( ) Inexigibilidade ( ) pregão

( ) Pregão para Registro de Preços

TIPO

(x) Menor Preço Global ( ) Menor Preço por Lote ( ) Menor Preço por Item

TIPO DE CONTRATAÇÃO

( ) Bens (x) Serviços ( ) Obras

1 - OBJETO

1. Este Termo de Referência tem por objetivo a contratação de manutenção de equipamentos tais como roçadeira, motosserra e trator de roçar campo para as atividades das Secretarias Municipais, no ano de 2024.
1.1 DA NATUREZA DO OBJETO: O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

2 - JUSTIFICATIVA

A contratação da empresa especializada para a prestação de Serviço de Manutenção de Roçadeira, Motosserra e Trator de Roçar Grama, se deve a necessidade das ações preventivas e corretivas nos mesmos para que seja realizada com êxito a manutenção e conservação das áreas físicas deste município, tais como: jardinagem, carpina e roçagem, objetivando a

melhoria dos aspectos das áreas esportivas e qualidade de vida da população desta municipalidade.

3 – QUANTITATIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Planilha de Custo/Mapa de Pesquisa de Preços e Orçamentos (anexo)

PEÇAS PARA ROÇADEIRA (HUSQVARNA 226RJ)					
Item	**Especificação**	**Quant.**	**Und.**	**V. Unit**	**V. Total**
01	FIO NAYLON 3MM 251M – rolo 300 METROS	04	ROLO	R$224,00	R$896,00
02	FACA 2P X 350MM X 25,4 X 2,0	20	UN	R$30,66	R$613,20
03	OLEO 2T HUSQ PRO 1L	35	UN	R$51,22	R$1.792,70
04	TAMBOR EMBR ROC 226R	12	UN	R$51,02	R$612,24
05	EMBREAGEM CPL ROC 226R	10	UN	R$57,78	R$577,80
06	VELA DE INGNIÇÃO	10	UN	R$20,74	R$204,70
07	CONJUNTO DE CILINDRO MOTOR COMPLETO	20	UN	R$162,15	R$3.243,00
08	JOGO DE JUNTAS 226	15	UN	R$21,15	R$317,25
09	CONJUNTO DE CILINDRO PISTAO E ANÉIS	10	UN	R$109,47	R$1.094,70
10	CABEÇOTE DE FIO DE NYLON T35	20	UN	R$81,33	R$1.626,60
	TOTAL				**R$ 10.978,19**

PEÇAS PARA TRATOR CORTA GRAMA (HUSQVARNA LT 1597)					
Item	**Especificação**	**Quant.**	**Und.**	**V. Unit**	**V. Total**
11	CORREIA	05	UN	R$257,50	R$1.287,50
12	LÂMINA LT131, 151, 1597, P12597	05	UN	R$119,62	R$598,10
13	FILTRO DE ÓLEO MOTOR	05	UN	R$126,71	R$633,55
14	FILTRO DE AR	05	UN	R$183,23	R$916,15
	TOTAL				**R$3.435,30**

PEÇAS PARA MOTOSERRA (STIHL MS 180)					
Item	**Especificação**	**Quant.**	**Und.**	**V. Unit**	**V. Total**
15	CORRENTE 35 CM – 3/8 1,1 MM MODELOS DE MAQUINAS: MOTOSERRAS MS 180 COMPRIMENTO DO SABRE: 35 CM, CORRENTE 3/8", PICCO MICRO MINI, NUMERO DE ELOES POR CORRENTE: 50, NUMERO DE DENTES POR CORRENTE: 25 ESPESSURA DO ELO: 1,1 MM	05		R$87,65	R$438,25
16	SABRE DE 35 CM 3/8 INDICADA PARA MOTOSERRAS: MS 180 COMPRIMENTO: 35 CM OU 14" ESPESSURA DA CANALETA: 1,1 MM, PASSO: 3/8"	05		R$99,96	R$499,80
	TOTAL				**R$ 938,05**

MANUTENÇÃO EM GERAL: ROÇADEIRA, MOTOSSERRA, PODADOR ELÉTRICO E A GASOLINA					
Item	**Especificação**	**Quant.**	**Und.**	**V. Unit**	**V. Total**
17	MANUTENÇÃO GERAL	140	HORA	R$123,26	R$ 17.256,40
	TOTAL				**R$ 17.256,40**

MANUTENÇÃO EM GERAL: TRATOR ROÇAR GRAMA					
Item	**Especificação**	**Quant.**	**Und.**	**V. Unit**	**V. Total**
18	MANUTENÇÃO GERAL	50	HORA	R$133,26	R$6.663,00
	TOTAL				**R$ 6.663,00**

3.3 O custo estimado total da contratação é de R$ 39.270,94, conforme os custos unitários apostos na tabela acima.

-	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	QUANTIDADE POR SECRETARIAS				QUANT. TOTAL
		TURISMO	GABINETE	OBRAS		
01	FIO NAILON 3MM 251M – rolo 300 METROS	02	-	02		04
02	FACA 2P X 350MM X 25,4 X 2,0	10	-	10		20
03	OLEO 2T HUSQ PRO 1L	15	-	20		35
04	TAMBOR EMBR ROC 226R	12	-	-		12
05	EMBREAGEM CPL ROC 226R	10	-	-		10
06	VELA DE INGNIÇÃO	10	-	-		10
07	CONJUNTO DE CILINDRO PISTAO E ANÉIS	20	-	-		20
08	JOGO DE JUNTAS 226	15	-	-		15
09	CONJUNTO DE CILINDRO PISTAO E ANÉIS	10	-	-		10
10	CABEÇOTE DE FIO DE NYLON T35	10	-	10		20
11	CORREIA	05	-	-		05
12	LÂMINA LT131, 151, 1597, P12597	05	-	-		05
13	FILTRO DE ÓLEO MOTOR	05	-	-		05
14	FILTRO DE AR	05	-	-		05
15	CORRENTE 35 CM – 3/8 1,1 MM MODELOS DE MAQUINAS: MOTOSERRAS MS 180 COMPRIMENTO DO SABRE: 35 CM, CORRENTE 3/8", PICCO MICRO MINI, NUMERO DE ELOES POR CORRENTE: 50, NUMERO DE DENTES POR CORRENTE: 25 ESPESSURA DO ELO: 1,1 MM	05	-	-		05
16	SABRE DE 35 CM 3/8 INDICADA PARA MOTOSERRAS: MS 180 COMPRIMENTO: 35 CM OU 14" ESPESSURA DA CANALETA: 1,1 MM, PASSO: 3/8"	05	-	-		05
17	MANUTENÇÃO GERAL (ROÇADEIRA, MOTOSSERRA, PODADOR ELÉTRICO E A GASOLINA)	35	25	80		140
18	MANUTENÇÃO GERAL (TRATOR ROÇAR GRAMA)	50	-	-		50

4 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES

Órgão: 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES
Unidade: 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES
Programa: 100100.1339200232.069 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL
Elemento de Despesa: 33.90.39.00000 – Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 150000
Ficha: 374

Órgão: 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES
Unidade: 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES
Programa: 100100.1339200232.069 - Manutenção das Atividades da Secretaria municipal de cultura, turismo e esportes
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 150000
Ficha: 371

4.2 GABINETE DO PREFEITO

Órgão: 030 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 200 – COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL
Programa: 030200.0618200042.011

Elemento de Despesa: 33.90.39.00000 – Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1500000000
Ficha: 00043

4.3 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS.

Órgão: 160 – Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos.
Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos.
Programa:160100.1545100252.151- Manutenção das Atividades da Secretaria municipal de Obras , Desenvolvimento e Serviços Urbanos.
Elemento de Despesa: 33.90.39.00000 – Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1500000000
Ficha: 000488 (serviço) / 485 (material)

6 – PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO CONTRATUAL.

6.1 - Os serviços terão que ser atendidos até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação das Secretarias.

6.2 -Os serviços deverão ser executados nos locais solicitados, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h as 17h.

6.3- Comunicar à Secretária, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a prestação do serviço, os motivos que impossibilitem a execução do mesmo, com a devida comprovação.

6.4 – O contrato terá validade de 12 meses, a partir da assinatura.

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de dispensa, na forma convencional, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

7.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.2.1. Habilitação Jurídica

- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação

de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8 - ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

	Nome do servidor	**Função/ Cargo**	**Lotação**
Titular	Joao Henrique Bastianelo Favero	Chefe de Departamento	Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes
Suplente	Cristiane das Graças Demartini Viana	Subsecretaria de Cultura, Turismo e Esportes	Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes
Titular	Suzana Donna Gaburro	Chefe Defesa Civil	Secretaria de Gabinete
Suplente	Sandra G. Barlez	Secretaria de Gabinete	Secretaria de Gabinete
Titular	Paulo Ricardo Barbosa	Coordenador	Secretaria de Obras
Suplente	Maria Eduarda Goltara Cunha	Chefe de Departamento	Secretaria de Obras

8.1 O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão execidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.

8.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

9 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

9.1 - Não será definitivamente recebido e consequentemente será colocado à disposição da Contratada, o objeto que não for compatível com as características exigida no Contrato, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha/defeito consoante ao Contrato;

9.2 - O Contratante não aceitará o recebimento de objeto incompleto ou parcelado;

9.3 - O aceite do objeto pelo setor competente do Contratante não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Contrato, e no Termo de Referência, verificadas posteriormente;

9.4 - É de responsabilidade da Contratada, devendo ser executado às suas expensas, todo e qualquer procedimento de fornecimento, inclusive o transporte para a entrega.

10 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1 - Obriga-se a Administração/Contratante:

a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto entregue/executado;

b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;

c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

h) demais condições constantes do edital de licitação.

11 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1 - Entregar os produtos montados de acordo com os padrões de qualidade e normas vigentes, e cumprir as especificações e condições estabelecidas no Edital.

11.2 - Obriga-se a empresa vencedora:

a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;

b) ao fornecimento/execução do objeto, de acordo com as especificações constantes no Termo, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto/execução do serviço objeto do termo;

d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto/execução do serviço;

f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, sem previa autorização da contratante;

h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;

j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

n) Os serviços serão executados de acordo com a solicitação da Secretaria, com aviso prévio de 24 horas.

o) Os serviços serão executados dentro do Município de Vargem Alta e distritos.

p) As secretarias emitirão ordem de serviços acompanhada de roteiro e áudio com prazo mínimo de 24 horas que antecedem o horário da divulgação.

q) Os locais de divulgação serão repassados pela Secretaria com a Ordem de Serviço.

Vargem Alta, 26 de fevereiro de 2024.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
Nome: Cristiane das Graças Demartini Viana
Assinatura:
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES
Nome: Joelma Fávero Martins
Assinatura: